

Exma. Senhora Chefe de Gabinete do Presidente da Assembleia da República,

Junto envio nota relativa à admissão da presente iniciativa legislativa, para efeitos de despacho pelo Sr. Presidente da Assembleia da República, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 16.º do RAR:

Forma da iniciativa	Projeto de Lei
Nº da iniciativa/LEG/sessão:	394/XIII/2.^a
Proponente/s:	Quatro Deputados do Grupo Parlamentar do Partido Social Democrata (PSD)
Assunto:	Segunda alteração ao Decreto – Lei n.º 120/2015, de 30 de junho*
Audição dos órgãos de governo próprio das regiões autónomas nos termos do artigo 142.º do Regimento, para os efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 229.º da Constituição:	Não parece justificar-se
Comissão/ões competente/s em razão da matéria:	Comissão de Trabalho e Segurança Social (10.^a) **
A apresentação desta iniciativa cumpre os requisitos formais de admissibilidade previstos na Constituição e no Regimento da Assembleia da República.	

*[Decreto – Lei n.º 120/2015, de 30 de junho](#) (Estabelece os princípios orientadores a que deve obedecer a cooperação entre o Estado e as entidades do setor social e solidário).

** O Grupo Parlamentar do PSD requer a discussão deste projeto de lei para a sessão plenária do **dia 9 de fevereiro** (no âmbito do agendamento potestativo do GP do CDS-PP). Assim, em face do disposto no n.º 2 do artigo 128.º do Regimento da Assembleia da República, **não se justifica, nesta fase a baixa à comissão competente.**

A assessora parlamentar,
Lurdes Sauane (Ext.11410)

Divisão de Apoio ao Plenário

06/02/2017